## Resposta

Ill.<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Snr. — Para informar a V Ex.<sup>a</sup> o re qr.<sup>to</sup> dos moradores da Freguezia de Jaguari escrevi a cam.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Atibaia, e como não tenho outra infr.<sup>am</sup> mais do q' a const.<sup>o</sup> da resposta da mesma cam.<sup>a</sup> a ponho na Prez.<sup>a</sup> de V. Exca p.<sup>a</sup> av.<sup>ta</sup> dela, e Regias ordens V. Ex.<sup>a</sup> determinar o q' lhe parecer mais justo. D.<sup>s</sup> gd.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>ca</sup> S. P.<sup>o</sup> 8br.<sup>o</sup> 5 de 1797. Ill<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Snr.' Antonio Manoel de Melo Castro e Mendonça. — Caetano Luiz de Barros Monteiro.

## Informação da Camara de Atibaia

Snr' D. or Ouv. or g. al, e Corr. or da Comarca. — Recebemos a Respeitavel ordem de V. a Snr. a para lhe informarmos os pontos seguintes: — 1.º A capacidade da situação do ARayal de Jaguary para poder-se erigir em villa ; e fazendo ponto no mesmo lugar á distancias que na sua circunferencia pode darse-lhe para destricto, tendo concideração ás villas com quem confina — 2.º Quantos moradores tem a capital da freguezia, e quantos o referido termo, ou destricto de Jaguary, com individuação dos que forem Idoneos para cargos da Republica. — 3.º A importancia do rendimento do concelho dessa freguezia, e quanto poderá render assigurando-se-lhe o refferido destricto. — 5.º Se essa villa pode subsistir independente desse rendimento, por lhe ficar o necessario para a sua sustentação. — 5.º Que aquella freguezia hé confinante com as terras de Mina Geraes; e succedendo nella a cada paço mortes, se retirão os delinquentes para o destricto alhevo com facilidade, ficando os seus crimes inpunidos por não haver Justiça, e quando chega á noticia da Atibaya, he a tempo de que os criminozos

cm 1 2 3 4 5 6  $7_{unesp}$  9 10 11 12 13 14 15